

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES (PREFEITURAS) – DEZEMBRO/2025

Prazo	Obrigação	Disposição Legal
Até dia 10	Os órgãos municipais devem atualizar o Cadastro Geral de Entidades e Pessoas, com os dados referentes ao mês de novembro de 2025.	COMUNICADO SDG n.º 68/2024, do TCE-SP.
Até dia 10	Todos os órgãos jurisdicionados (municipais e estaduais) devem enviar o documento de Cargo e o documento de Função por Tempo Determinado, relativos à Fase III do Sistema Audep, referentes ao mês de novembro de 2025, quando houver informações.	COMUNICADO SDG n.º 68/2024, do TCE-SP.
Até dia 10	As Prefeituras municipais devem encaminhar ao INSS, relação de todos os alvarás para construção civil e documentos de habite-se ou de declarações de ausência de movimento à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), concedidos no mês anterior. OBS.: O envio deverá ser feito por meio do Centro Virtual de Atendimento (Portal e-CAC), disponível no site da RFB na Internet, no endereço eletrônico http://www.gov.br/receitafederal/pt-br , com utilização de certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. A ausência de entrega configurará em infrações isoladas que, por economia processual, poderão integrar um único Auto de Infração ou Notificação de Lançamento. A entrega fora do prazo ou apresentação da relação com incorreções ou omissões também configurará a infração.	Inciso I, do artigo 3º, da Instrução Normativa RFB n.º 1.998/2020. Artigo 50, da Lei Federal n.º 8.212/1991; §§ 1º e 2º, do artigo 226, do Decreto n.º 3.048/1999, observado o inciso V, do artigo 262, da Instrução Normativa RFB n.º 2.110/2022.
Até dia 10	As Prefeituras municipais devem fazer a transferência dos valores equivalentes a 25% das receitas vinculadas à educação referente ao arrecadado no período de 21 a 30 do mês anterior.	Inciso III, do § 5º, do artigo 69, da Lei Federal n.º 9.394/1996.

GEPAM, 09 de dezembro de 2025.

